

ORIENTAÇÕES

INC 02/2018



1 - O que é rastreabilidade?

Um grupo de ações, medidas e procedimentos que revelam a história de um produto, desde sua produção até o consumidor, passando por todos os processos intermediários. (FAO, 2008)

A rastreabilidade aproxima o produtor do consumidor, agregando transparência e trazendo mais confiabilidade para quem está consumindo.

2 - Objetivo da INC 02/2018

Ficam definidos os procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva aos entes de produtos vegetais frescos nacionais e importadas quando destinadas ao consumo humano, para fins de monitoramento e controle de resíduos de agrotóxicos, em todo o território nacional.

Órgãos Responsáveis

A Instrução Normativa Conjunta 02/2018 foi estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



3 - Obrigações gerais da cadeia FLV



Produtor

Garantir a informação básica dos processos internos: produção no campo, classificação, embalagem e processamento de alimentos.



Distribuidor

Garantir a informação do elo anterior - de quem eu comprei. Garantir a informação do elo posterior - para quem eu vendi.



Supermercado

Garantir a informação do elo anterior e disponibilizar a identificação de rastreabilidade dos produtos em loja. Para os produtos embalados é obrigatório seguir a legislação de rotulagem e identificação do Lote.

4 - Obrigações de cada elo da cadeia FLV

Todos precisam:

- Manter informações dos elos anteriores e posteriores;
- Forma de identificação do produto comercializado: Etiqueta



Produtor

Controle e registro diário das atividades do campo:

- Plantio;
- Manejo;
- Colheita;
- Receituário Agrônomo
- Lote/Código de Rastreabilidade.



Distribuidor

Controle e registro diário das atividades:

- Dados Cadastrais das origens;
- Identificação física da origem;
- Identificação física das origens que compõem um lote Consolidado;
- Nota Fiscal de compra e venda.



Supermercado

Estoque:

Art. 6º § 2º: O detentor do produto comercializado a granel no estoque, no varejo, deve apresentar à autoridade competente informação relativa ao nome do produtor ou da unidade de consolidação e o nome do país de origem.

GARANTIR identificação do granel no ESTOQUE.

Para os produtos embalados, seguir a legislação vigente de rotulagem e incluir a rastreabilidade.

5 - Como deve ser feito?

A etiqueta



- 1 Informações do Elo atual
- 2 Informações do Elo anterior
- 3 Informações sobre a rastreabilidade (QR Code)
- 4 Produto, quantidade e variedade/cultivar
- 5 Data de entrega/recebimento
- 6 Código de Rastreabilidade ou Lote Consolidado

*As Informações impressas nas etiquetas devem refletir o processo de produção ou distribuição e estarem documentadas e disponíveis de forma física ou virtual quando forem solicitadas.

6 - Produtos e Prazos

Grupos	Imediata	Em vigor a partir de Ago/2019	Em vigor a partir de Ago/2020
Frutas	Citrus, maçã e uva	Melão, morango, coco, goiaba, caju, manga, banana e manga	Abacate, abacaxi, anônáceas, cacau, cupuaçu, kiwi, maracujá, melancia, romã, açaí, acerola, amora, ameixa, caju, carambola, figo, framboesa, marmelo, nectarina, nêspera, pêssego, pitanga, pêra e mirtilo
Raízes, tubérculos e bulbos	Batatas	Cenoura, batata doce, beterraba cebola e alho	Cará, gengibre, inhame, mandioca, manióquinha-salsa, nabo, rabanete e batata yacon
Hortaliças folhosas e ervas aromáticas frescas	Alface e Repolho	Couve, agrião, almeirão, brócolis, chicória, couve-flor	Couve chinesa, Couve-de-bruxelas, espinafre, rúcula, alho poró, cebolinha, coentro, manjericao, salsa, Erva-doce, alecrim, Estragão, manjerona, sálvia, hortelã, orégano, mostarda, acelga, aipo e aspargo
Hortaliças não folhosas	Tomate e Pepino	Pimentão, abóbora e abobrinha	Berinjela, chuchu, jiló, maxixe, pimenta e quiabo



Rastreabilidade

1º grupo em AGOSTO de 2018
2º grupo em AGOSTO de 2019
3º grupo em AGOSTO de 2020

Registros Agrícolas

1º grupo em AGOSTO de 2019
2º grupo em AGOSTO de 2020
3º grupo em AGOSTO de 2021



Atenção! Os registros das informações deverão estar à disposição da fiscalização por um período mínimo de **18 meses** após o tempo de validade ou de expedição dos produtos vegetais frescos.

7 - Rastreador PariPassu atende a todos os requisitos da INC 02/2018 e INC 01/2019

- ✓ Informações sobre o produto
- ✓ Identificação do lote com código único (origem/destino)
- ✓ Quantidade do produto recebido/expedido
- ✓ Data de recebimento/expedição do produto
- ✓ Informações do fornecedor/comprador



Quer saber mais sobre como atender à INC 02/2018?

Fale com um de nossos especialistas.